



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO



DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2022

**INSTITUI TURNO ÚNICO NO ÓRGÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

JANETE DOS SANTOS MARTINS, Presidente da Câmara Municipal De Vereadores de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Decreto nº 063/2022 da Prefeitura Municipal de Planalto, que institui o turno único nos órgãos da administração municipal e visando seguir o mesmo horário de funcionamento, para que não haja desencontros nas tramitações entre os poderes;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído Turno Único contínuo 06 (seis) horas diárias, a ser cumprido no período compreendido entre as 07 horas e as 13 horas, de segunda à sexta-feira, no Órgão da Câmara Municipal de Vereadores, a partir do dia 12 de setembro de 2022 e até o dia 30 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado ou revogado – neste último caso, a qualquer tempo - por meio de novo decreto, em razão de interesse público.

Art. 2º Cessado o Turno Único, os servidores retomarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos,



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO



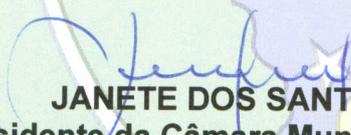
cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto.

Art. 3º As disposições pertinentes às sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal permanecem inalteradas, mantendo-se, portanto, seus dias e horários, conforme o Regimento Interno.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores, 09 de setembro de 2022.


JANETE DOS SANTOS MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e publique-se
João Amarildo da Silva
1º Secretário